

**LEI Nº 1298**

**SÚMULA:** Altera dispositivos das **Diretrizes Orçamentárias**, Lei Municipal nº 1227 de 26/06/06, para o exercício de 2007, e dá outras providências:

**JUVENAL GHETTINO, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal **“ACRESCENTAR”** na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1227 de 26/06/06 para o exercício de 2007, no Anexo I, o seguinte projeto:

| <b>Funcional Programática</b> |                |                                         | <b>Valor (R\$)</b> |
|-------------------------------|----------------|-----------------------------------------|--------------------|
| <b>Órgão</b>                  | 09             | DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL      |                    |
| <b>Unidade</b>                | 001            | Divisão de Assistência Social           |                    |
| <b>Função</b>                 | 008            | Assistência Social                      |                    |
| <b>Programa</b>               | 0025           | Assistência à Criança e ao Adolescente  |                    |
| <b>Meta</b>                   | 0048           | Convênio FIA 2006 - Construção Casa Lar | 35.800,00          |
| <b>Produto</b>                | M <sup>2</sup> | <b>Total Meta:</b> 135,89               |                    |

**Art. 2º** - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 3º** - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e sete.

**JUVENAL GHETTINO**  
**Prefeito Municipal**